



ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAFRA

# DECRETO Nº. 4.119

DE 29 DE MAIO DE 2018

**AUTORIZA ESTACIONAMENTO DE  
CAMINHÕES EM LOGRADOUROS  
DO MUNICÍPIO DE MAFRA  
ENQUANTO PERDURAR O  
MOVIMENTO DOS  
CAMINHONEIROS NO PAÍS.**

O Prefeito do Município de Mafra, **WELLINGTON ROBERTO BIELECKI**, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 68, inciso XVII da Lei Orgânica do Município:

**CONSIDERANDO** que o Município de Mafra é cortado pela BR 116 com várias ruas de acesso à cidade;

**CONSIDERANDO** que no perímetro urbano do Município estão estacionados, ao longo do acostamento da BR 116, dezenas de caminhões de grande porte;

**CONSIDERANDO** que em razão desta localização geográfica do Município este enfrenta de forma direta as consequências do *movimento* dos caminhoneiros deflagrado em todo o país há uma semana;

**CONSIDERANDO** a necessidade de se deixar os acostamentos da BR 116 livres para circulação de veículos, em particular muitas das vezes os veículos de emergência, proporcionando mais segurança no trânsito naquela rodovia;

**CONSIDERANDO** que não há previsão de resolução do *movimento*, pelo menos até esta data;

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 30, I, da Constituição da República Federativa do Brasil;



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAFRA**

**DECRETA**

**Art. 1º.** Autorizar que qualquer caminhão, independentemente de modelo e tonelagem, possa estacionar nos logradouros municipais de Mafra/SC, exceto nos que vão abaixo relacionados:

- a) Avenida Nereu Ramos;
- b) Rua Tenente Ary Rauen;
- c) Avenida Felipe Schmidt;
- d) Avenida Marechal Teodoro da Fonseca;
- e) Avenida Frederico Heyse;
- f) Avenida Coronel José Severiano Maia.

**Art. 2º.** O estacionamento referido fica autorizado inclusive para pernoites.

**Art. 3º.** Este Decreto entra em vigor na data de publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mafra, 29 de maio de 2018.

**WELLINGTON ROBERTO BIELECKI**  
Prefeito Municipal